



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR

ASSUNTO: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Apresentado em 05 de Março de 2009
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 05 de Março de 2009

Extraído o autógrafo em 05 de Março de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de Março de 2009, pelo ofício n.º 022/2009
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução nº ___ de ___ de ___
Publicado em 11 de Março de 2009 no Dg. J. 970

Lei Complementar nº 053/2009.

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

**“Autoriza a Contratação Temporário para atender as
Necessidades do Centro de Referência de Assistência Social –
CRAS e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a
12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:**

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Assistente Social	12	800,00	30 horas	9.600,00	115.200,00
Psicólogo	05	800,00	30 horas	4.000,00	48.000,00
Terapeuta ocupacional	03	800,00	30 horas	2.400,00	28.800,00
Pedagogo	04	800,00	30 horas	3.200,00	38.400,00
Técnico II	15	600,00	40 horas	9.000,00	108.000,00
Auxiliar Administrativo	05	500,00	40 horas	2.500,00	30.000,00
Total	44			30.700,00	368.400,00

**Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para a implementação
do Centro de Referência com Assistência Social CRAS –. O processo seletivo será de acordo com o
edital que constitui o Anexo I.**

**Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de
recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.**

**Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Março de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

DOJ DIÁRIO OFICIAL

do Município de Japeri

Enfermeiro	08:30 horas	R\$ 1.092,96	supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distúcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
Técnico de Enfermagem	14:40 horas	R\$ 465,00	assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	04:40 horas	R\$ 465,00	atender a solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulator; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.
Condutor Socorrista	12:40 horas	R\$ 465,00	conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2009.

Autoriza a contratação temporária para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissionais	Quantidade	Salário	Carga horária	Custo Mensal	Custo anual
Assistente Social	12	R\$ 800,00	30 h	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Psicólogo	05	R\$ 800,00	30 h	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Pedagogo	04	R\$ 800,00	30 h	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Terapeuta Ocupacional	03	R\$ 800,00	30 h	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

Técnico II	15	R\$ 600,00	40 h	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Auxiliar Administrativo	05	R\$ 500,00	40 h	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total	44			R\$ 30.700,00	R\$ 368.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2009.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2009.

"Autoriza a contratação temporária de Digitadores e Coordenadores para atender o Programa do Bolsa Família e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, a saber

PROFISSIONAIS	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	CUSTO MENSAL	CUSTO TRIMESTRAL
Digitador	10	550,00	40h	5500,00	16.500,00
Coordenador	02	800,00	40 h	1600,00	4.800,00
Total	12			7100,00	21.300,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para atender o Programa Bolsa Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2009.
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2009.

"Autoriza a contratação temporária de Instrutores e Orientadores para atender o Projeto Projovem Adolescente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.

**“Autoriza a Contratação Temporário para atender as
Necessidades do Centro de Referência de Assistência Social –
CRAS e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente,
para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a
12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:**

Profissional	Quantidade	Salário R\$	Carga Horária	Custo mensal	Custo anual
Assistente Social	12	800,00	30 horas	9.600,00	115.200,00
Psicólogo	05	800,00	30 horas	4.000,00	48.000,00
Terapeuta ocupacional	03	800,00	30 horas	2.400,00	28.800,00
Pedagogo	04	800,00	30 horas	3.200,00	38.400,00
Técnico II	15	600,00	40 horas	9.000,00	108.000,00
Auxiliar Administrativo	05	500,00	40 horas	2.500,00	30.000,00
Total	44			30.700,00	368.400,00

**Art. 2º - A contratação de que trata esta lei é exclusiva para a implementação
do Centro de Referência com Assistência Social CRAS –. O processo seletivo será de acordo com o
edital que constitui o Anexo I.**

**Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de
recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.**

**Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Março de 2009.

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE

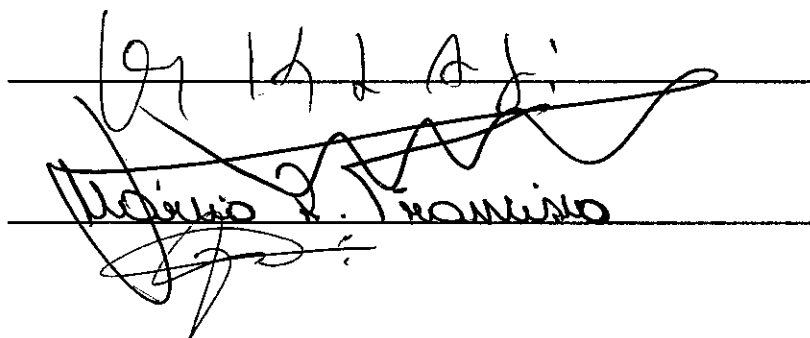


*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 005/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza a contratação temporária para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2009.



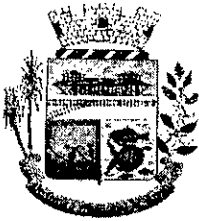
Manoel R. Romão



**C. M. JAPERI
PROTOCOLO**

DATA: 25 / 02 / 2009

Nº 005 LIVº 02 FLº 01

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“Autoriza a contratação temporária para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a saber:

Profissionais	Quantidade	Salário	Carga horária	Custo Mensal	Custo anual
Assistente Social	12	R\$ 800,00	30 h	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Psicólogo	05	R\$ 800,00	30 h	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Pedagogo	04	R\$ 800,00	30 h	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Terapeuta Ocupacional	03	R\$ 800,00	30 h	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Técnico II	15	R\$ 600,00	40 h	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
Auxiliar Administrativo	05	R\$ 500,00	40 h	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total	44			R\$ 30.700,00	R\$ 368.400,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

**C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO**

DATA: 05 / 03 / 09

**C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO**

DATA: 05 / 03 / 09

APROVADO

**C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO**

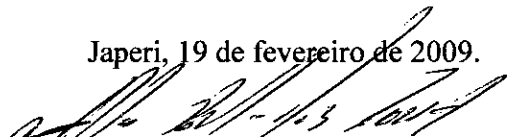
DATA: 05 / 03 / 09

APROVADO

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.



IIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Edital de Processo Seletivo / CRAS – 2009

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Japeri promove processo seletivo para contratação de técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos CRAS.

1. Das inscrições

1.1 Condições

- 1.1.1. Ter no mínimo 18 anos.
- 1.1.2. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- 1.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4. Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- 1.1.5. Inscrever-se pessoalmente ou através de procuração devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6. Ter concluído o ensino fundamental para o Cargo de Auxiliar Administrativo, ter noções de informática e de administração.
- 1.1.7. Ter Registro no Conselho Regional de Serviço Social para o Cargo de Assistente Social.
- 1.1.8. Ter o ensino médio completo (2º grau) em formação de professores par o cargo de instrutor para trabalho com crianças e adolescentes de 07 a 14 anos.
- 1.1.9. Ter experiência mínima comprovada de 02 anos em atividades com idosos e deficientes, para o cargo de instrutor para o trabalho com idosos e deficientes, compatível com as atividades dos projetos.
- 1.1.10. Ter registro no Conselho Estadual de psicologia para o Cargo de psicólogo;
- 1.1.11. Ter experiência comprovada mínima de 01 ano em trabalho com grupo de idosos, deficientes e com crianças, para o cargo de pedagogo e terapeuta ocupacional.

1.2. Locais de Inscrição

- 1.2.1. Na Unidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, Centro – Engenheiro Pedreira.

1.3. Datas e horários

- 1.3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 09 de março de 2009, das 09 às 16 h.

1.4. Documentação:

- 1.4.1. O candidato deverá preencher ficha de inscrição constando: nome, data de nascimento, dados do RG, CPF, CTPS e Título de Eleitor, informação sobre cargo pretendido. Anexado a ficha, o currículo com foto do candidato, para comprovação das exigências referente ao cargo.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxa.

1.6. Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

2. Realização da Seleção

2.1. A seleção consistirá de:

1ª Etapa:

- Análise de Currículo de caráter classificatório, que consistirá na análise de formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documentos originais comprobatórios de itens referentes formação e/ou experiência profissional significativos em seu currículo. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco) pontos.
- Na data de realização da 1ª e 2ª etapa, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e RG, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;
- O candidato que não se apresentar nas datas e horários preestabelecidos em qualquer uma das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

2ª Etapa:

Entrevista, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Executiva no dia 11 de março de 2009, das 09 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Japeri, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, Centro – Engenheiro Pedreira. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco) pontos

3. Da Classificação

- 3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescente resultantes da soma das notas obtidas nas 02 (duas) etapas. A nota da entrevista terá peso 02 (dois), e da entrevista peso 01 (um) divididas por 03 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro reserva, o qual terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.
- 3.2. É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimentos das vagas.
- 3.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o critério de desempate serão os seguintes:
 - Maior nota entrevista
 - Mais idoso
 - Experiência profissional
- 3.4. O resultado da classificação final será publicada em veículo informativo oficial do Município – Diário Oficial e fixado na SEMTAS no dia 10 de março de 2009, das 14 h às 16 horas e em suas unidades. Este prazo poderá sofrer alterações.

4. Da contratação

- 4.1. Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 16 de março de 2009 das 09 às 17 horas, para fins de contratação, para retirada do memorando de apresentação para procederem com o exame médico admissional. No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar xerox e original do RG e CPF, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de residência.

5. Do Aproveitamento

- 5.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas apontadas conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato civil temporário de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, pelo período de 01 ano prorrogável por igual período.

6. Considerações Gerais

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do CRAS, constituída para esse fim.

- 6.2. Comissão de Avaliação:

Titular: Edézio Fernandes Carneiro – Psicólogo

Substitutas: Ana Paula Mello Bittar

Rose Falheiro Paiva

Japeri-RJ, 09 de janeiro de 2009

Quadro de Vagas

Profissionais	Quantidade	Salário R\$	Carga horária	Custo Mensal	Custo anual
Assistente Social	12	800,00	30 h	9600,00	115.200,00
Psicólogo	05	800,00	30 h	4000,00	48.000,00
Pedagogo	04	800,00	30 h	3200,00	38.400,00
Terapeuta Ocupacional	03	800,00	30h	2400,00	28.800,00
Técnico II	15	600,00	40 h	9000,00	108.000,00
Auxiliar Administrativo	05	500,00	40 h	2500,00	30.000,00

	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição	09/03/2009 às 09 h	09/03/2009 às 16 h
Análise dos currículos	10/03/2009 às 09 h	10/03/08 às 12 h
Resultado dos selecionados para entrevista	10/03/2009 às 14 h	10/03/2009 às 16h
Entrevistas	11/03/2009 às 09 h	11/03/2009 às 17 h
Publicação no DOJ	13/03/2009	
Apresentação / Contratação	16/03/2009 às 09 h	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 006/2009

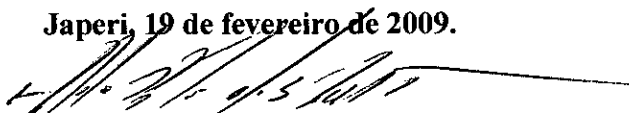
Senhor Presidente

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária para atender as necessidades dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social”

Solicito urgência na apreciação deste Projeto, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importantes programas de assistência social para a municipalidade.

Ao ensejo, reitero protesto de estima e especial apreço.

Japeri, 19 de fevereiro de 2009.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em
20 de fevereiro de 2009

Flávio Dias
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Marcos Alexandre Maia de Castro
Coordenador Administrativo
Mat. 0116/02
16:20h



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei Complementar nº 005/2009

Autor: Poder Executivo.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: Márcio R. Francisco
{Márcio Rodrigues Francisco}

Vice-Presidente: Álvaro Carvalho de Menezes Neto
{Álvaro Carvalho de Menezes Neto}

O projeto em tela, de autoria de Poder Executivo, cuja ementa é **“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar quaisquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Marcos da Silva Arruda
{Marcos da Silva Arruda}

César de Melo
{César de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

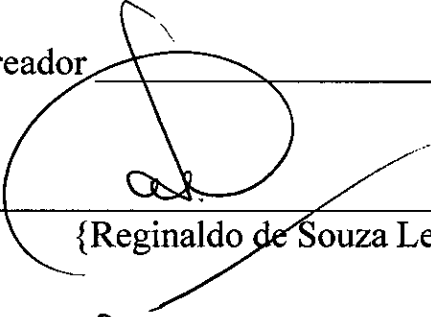
Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2009.

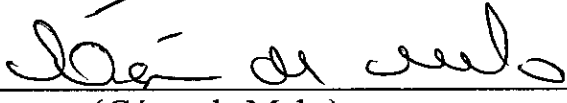
Autor: Poder Executivo.

Designo o relator, o vereador _____

Presidente: _____


{Reginaldo de Souza Leão}

Vice-Presidente: _____


{César de Melo}

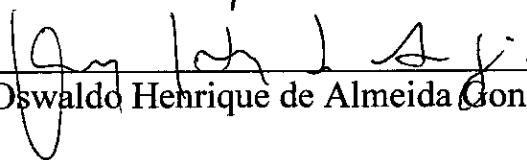
O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para as despesas dele decorrentes.

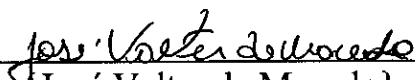
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Jorge da Silva Dantas}



{Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves}



{José Valter de Macedo}